UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA

# Despacho Reitoral N.º 142/2025

## Provas de Agregação de Ricardo Real Pedrosa de Sousa

## Homologação do Relatório de Avaliação Preliminar

**13 de maio de 2025**

Nos termos do nº 4 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 239/2007, de 19 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2023, de 31 de julho, homologo o Relatório de Apreciação Preliminar relativo à apreciação preliminar das condições de admissão às provas públicas de agregação em Relações Internacionais do Doutor Ricardo Real Pedrosa de Sousa.

Por unanimidade, o Júri concluiu que estão completamente respeitadas por parte do requerente, Doutor Ricardo Real Pedrosa de Sousa, as condições de admissão às referidas provas.

Prof. Doutor José Amado da Silva
Reitor

UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA

# Relatório de Apreciação Preliminar

## Provas de Agregação em Relações Internacionais de

## Ricardo Real Pedrosa de Sousa

De acordo com o nº 4 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 239/2007, de 19 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2023, de 31 de julho, o Júri das Provas de Agregação deve produzir "um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros do júri, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato...".

Está em causa a avaliação do Candidato Doutor Ricardo Real Pedrosa de Sousa, face às condições definidas nas alíneas a) e b) dos nºs 1 e 2 do Artigo 7º, designadamente no que se refere à qualidade científica (alínea a)) e "se o relatório e o tema do seminário ou lição a que se referem as alíneas b) e c) do Artigo 5º se inserem no ramo do conhecimento ou sua especificidade para que foram requeridas as provas e se têm qualidade científica" (alínea b).

No que respeita às condições da alínea a), o júri, por unanimidade, reconhece que o Candidato satisfaz as condições de admissão, referindo-se mesmo a elevada qualidade científica, bem evidenciada pelo currículo, com produção relevante na área de Relações Internacionais, traduzida em várias publicações em revistas indexadas e com expressão internacional, para além da sua participação em projetos de investigação.

No que se refere à alínea b) o Júri reconhece, unanimemente, que o Relatório e o tema da Lição se inserem no ramo do conhecimento, ou sua especialidade, possuindo comprovada qualidade científica.

Apesar desta unanimidade de reconhecimento científico, sem qualquer nota crítica no que respeita ao Relatório de uma unidade curricular, há um conjunto de observações específicas de alguns membros do Júri, relativamente ao conteúdo da Lição, que este Relatório de Avaliação Preliminar não deve omitir.

Assim, é considerado que a escolha de um artigo científico, com nível indiscutível, como Lição não permite evidenciar a capacidade pedagógica do Candidato que, obviamente, faz parte integrante da avaliação de um Candidato ao título de Agregado. Por isso, será de esperar que a Lição apresente uma estrutura que permita percecionar a aptidão pedagógica para uma exposição fundamentada dos conteúdos escolhidos.

Nesse contexto, os membros que relevaram esse problema sugeriram que o Candidato, por vias alternativas, suprisse os aspetos referidos no contexto das provas públicas.

Nesse sentido, o Presidente do Júri, que subscreve inteiramente as reservas assinaladas, comunicou ao Candidato essas observações, tendo o Candidato respondido nos termos seguintes:

"Compreendo inteiramente as questões pedagógicas identificadas na sua mensagem. Naturalmente, estruturarei a lição da prova de agregação segundo um formato científica e pedagogicamente adequado. Adicionalmente, seguindo as recomendações indicadas, comprometo-me a fundamentar, em documento a apresentar ao júri nas provas públicas, a estratégia pedagógica da lição, explicitando o racional da organização dos conteúdos e os objetivos pedagógicos definidos."

Nestas condições, o Júri considera, por unanimidade, que, aliás, nunca esteve em causa nas reservas atrás referidas, que estão completamente respeitadas as condições de admissão às Provas Públicas de Agregação por parte do Candidato Ricardo Real Pedrosa de Sousa.

Lisboa, 13 de maio de 2025

Assinado por: **JOSÉ MANUEL AMADO DA SILVA**
Num. de Identificação: 00624039
Data: 2025.05.13 14:46:18+01'00'

Prof. Doutor José Amado da Silva

CARTÃO DE CIDADÃO

Prof. Doutor Luís Tomé

Assinado por: **Teresa Manuela Rebelo Fernandes de Almeida e Silva**
Num. de Identificação: 10985451

CHAVE MÓVEL

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

Profª Doutora Teresa Almeida e Silva

Assinado por: **José Carlos Gaspar Venâncio**
Num. de Identificação: 07543825
Data: 2025.05.15 14:37:10 +0100

Prof. Doutor José Carlos Venâncio

CHAVE MÓVEL

Assinado por: **Teresa Maria Ferreira Rodrigues**
Num. de Identificação: 05327371
Data: 2025.05.15 15:33:07+01'00'

Profª Doutora Teresa Ferreira Rodrigues

Assinado por: **Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues**
Num. de Identificação: 08194151
Data: 2025.05.15 16:20:26 +0100

Prof. Doutor Luís Nuno Rodrigues

Assinado por : **MARIA RAQUEL DE SOUSA FREIRE**
Num. de Identificação: 10138182
Data: 2025.05.15 18:10:19+01'00'

Prof. Doutora Raquel Freire

Prof. Doutor Heitor Barras Romana